



LEI N. 523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza a alienação de certos e determinados bens móveis pela Administração Pública, por meio da modalidade licitatória leilão, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela modalidade licitatória leilão, os seguintes bens móveis municipais:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: FIAT/VIVACE 1.0. PLACA: NQH5814. RENAAM: 333408403. CHASSI: 9BD195152C0172194. ANO (FAB/MOD): 2012/2012. COMBUSTÍVEL: ALC./GASOL. COR: BRANCA.
02	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: VW/GOL 1.0 GIV. PLACA: OEX6C73. RENAAM: 531244610. CHASSI: 9BWAA05W0DP113903. ANO (FAB/MOD): 2013/2013. COMBUSTÍVEL: ALC./GASOL. COR: BRANCA.
03	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: VW/GOL 1.6L MB5. PLACA: QSF4G34. RENAAM: 1197197904. CHASSI: 9BWAB45U7KT130043. ANO (FAB/MOD): 2019/2019. COMBUSTÍVEL: ALC./GASOL. COR: BRANCA.
04	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MBV. PLACA: QFN9C14. RENAAM: 1116292014. CHASSI: 9BWAB45U9HP132507. ANO (FAB/MOD): 2017/2017. COMBUSTÍVEL: ALC./GASOL. COR: BRANCA.
05	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: VW/NOVO GOL TL MBV. PLACA: QFN9B44. RENAAM: 1116290305. CHASSI: 9BWABA5U6HP132724. ANO (FAB/MOD): 2017/2017. COMBUSTÍVEL: ALC./GASOL. COR: BRANCA.
06	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: FIAT/FIORINO TECFORM AB1. PLACA: QFA6J11. RENAAM: 1237455917. CHASSI: 9BD2651JHK9123274. ANO (FAB/MOD): 2018/2019. COMBUSTÍVEL: ALC./GASOL. COR: BRANCA.
07	TIPO: VEÍCULO. MARCA/MODELO: MARCOPOLO/VOLARE A8 ON. PLACA: MOO2533. RENAAM: 756792398. CHASSI: 93PB05B301C004289. ANO (FAB/MOD): 2001/2001. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: BRANCA.
08	TIPO: MÁQUINA. MARCA/MODELO: RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND/B110B. PIN: HBZN110BCDAH09130. N. DE SÉRIE: NDAH09130. ANO (FAB/MOD): 2013. COMBUSTÍVEL: DIESEL. COR: AMARELA.





Parágrafo único. A autorização do *caput* deste artigo abrange tão somente os bens contidos na tabela acima, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor arrecadado com a venda dos veículos e máquinas será registrado como receita própria do município, vinculada às dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 3º Fica vedada a utilização do valor arrecadado com a venda dos referidos bens para o pagamento de despesa de pessoal ou serviços vinculados a pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

São Domingos/PB, 25 de setembro de 2025.


ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo